

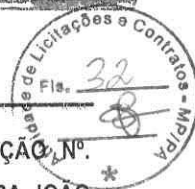


FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
NÚCLEO SETORIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – NSAJ

Publicado no DOM

Nº 13.842 Fls. 20

Data: 27/09/19



1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº.
003/2018, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO PAPA JOÃO
XXIII – FUNPAPA E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DO PARÁ.

O MUNICÍPIO DE BELÉM, representado pela FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII, inscrita no CNPJ nº. 05.065.644/0001-81, com sede provisória à Av. Rômulo Maiorana nº. 1018 – Marco, neste ato, representada por sua Presidente, Sra. **ADRIANA MONTEIRO AZEVEDO**, brasileira, casada, Assistente Social, portadora do RG Nº. 2662453, CIC/MF Nº. 615.241.742-20, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ nº. 05.054.960/0001-58, localizado à Rua João Diogo nº 100 – Cidade Velha, neste ato representado por seu Procurador Geral de Justiça Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, portador do RG nº. 6648627 SSP/PA e do CPF nº. 130.834.142-34, RESOLVEM, têm justo e acordado a celebração do presente, celebram o 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 003/2018, mediante as disposições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Q presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Cooperação Técnica nº. 003/2018, tendo em vista a manifestação do MINISTÉRIO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEGUNDA

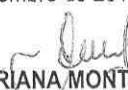
O prazo de vigência do Termo de Cooperação nº. 003/2018, fica prorrogado por 12 (doze) meses a contar de 26/09/2019, finalizando em 25/09/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

E, por estarem acordados firmam as partes o presente Termo Aditivo ao Termo de Cooperação ao presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

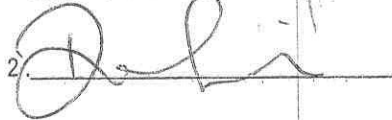
Belém, 24 de setembro de 2019.


ADRIANA MONTEIRO AZEVEDO

Presidente da Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA


GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador Geral de Justiça

TESTEMUNHAS:

em exercício
Condição de Jesus R. do Nascimento
Procuradora-Geral de Justiça, a. a.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Atividade de Licitação e Contratos
Confere com o original.

Belém, 13 JAN. 2020





PREFEITURA DE
BELÉM

SEDE ADMINISTRATIVA
Av. Rômulo Maiorana, nº 1018,
Bairro do Marco, Belém/PA

NSAJ – Núcleo Setorial de
Assuntos Jurídicos
E-mail: ajurfunpapa@gmail.com



FUNPAPA
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII



Testemunhas:

1- _____

2- _____

ATO DE RECONHECIMENTO Nº0048/2019-GAB/IASB

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições normais e;

Considerando o contido no artigo 7º § 3º da Lei 8.466, de 30.11.05;

Considerando o processo Nº 4813/2018-SCAD-2019.42.810365PA

Considerando ainda, as exigências estabelecidas na Resolução 02/06 - CONDEL/IPAMB e o que estabelece o artigo 1.723 da Lei 10.406/2002.

RESOLVE:

RECONHECER para os efeitos do Plano de ASSISTÊNCIA BÁSICA À SAÚDE e SOCIAL - PABSS a UNIÃO ESTÁVEL entre a servidora ANA ROSA SOUZA LIMA e o senhor WALTER DA LUZ LIMA FILHO tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos na RS/CONDEL/IPAMB, que estabelece critérios para a comprovação da União Estável e concessão de direitos à Assistência, mantidos por este Instituto.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE e Publique-SE.
Belém, 19 de setembro de 2019

PAULA BARREIROS E SILVA CONCEIÇÃO
Presidente IASB

ATO DE RECONHECIMENTO Nº0049/2019-GAB/IASB

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições normais e;

Considerando o contido no artigo 7º § 3º da Lei 8.466, de 30.11.05;

Considerando o processo Nº 4632/2019SCAD-2019.810157PA

Considerando ainda, as exigências estabelecidas na Resolução 02/06 - CONDEL/IPAMB e o que estabelece o artigo 1.723 da Lei 10.406/2002.

RESOLVE:

RECONHECER para os efeitos do Plano de ASSISTÊNCIA BÁSICA À SAÚDE e SOCIAL - PABSS a UNIÃO ESTÁVEL entre a servidora ROSANGELA JAKES BELÉM e o senhor ANTONIO JUNIOR RODRIGUES SERRÃO tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos na RS/CONDEL/IPAMB, que estabelece critérios para a comprovação da União Estável e concessão de direitos à Assistência, mantidos por este Instituto.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE e Publique-SE.
Belém, 19 de setembro de 2019.

PAULA BARREIROS E SILVA CONCEIÇÃO
Presidente IASB

ATO DE RECONHECIMENTO Nº0050/2019-GAB/IASB

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições normais e;

Considerando o contido no artigo 7º § 3º da Lei 8.466, de 30.11.05;

Considerando o processo Nº 4695/2019-SCAD-2019.4.810213PA

Considerando ainda, as exigências estabelecidas na Resolução 02/06 - CONDEL/IPAMB e o que estabelece o artigo 1.723 da Lei 10.406/2002.

RESOLVE:

RECONHECER para os efeitos do Plano de ASSISTÊNCIA BÁSICA À SAÚDE e SOCIAL - PABSS a UNIÃO ESTÁVEL entre a servidora MARIA FABIANA SOUSA ROSA e o senhor BENEDITO PONTES DOS SANTOS JUNIOR tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos na RS/CONDEL/IPAMB, que estabelece critérios para a comprovação da União Estável e concessão de direitos à Assistência, mantidos por este Instituto.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE e Publique-SE.
Belém, 19 de setembro de 2019.

PAULA BARREIROS E SILVA CONCEIÇÃO
Presidente IASB

FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 003/2018, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

O MUNICÍPIO DE BELÉM, representado pela FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII, inscrita no CNPJ nº. 05.065.644/0001-81, com sede provisória à Av. Rômulo

Maiorana nº. 1018 - Marco, neste ato, representada por sua Presidente, Sra. ADRIANA MONTEIRO AZEVEDO, brasileira, casada, Assistente Social, portadora do RG Nº. 2662453, CIC/MF Nº. 615.241.742-20, e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ nº. 05.054.960/0001-58, localizado à Rua João Digo nº 100 - Cidade Velha, neste ato representado por seu Procurador Geral de Justiça Dr. GILBERTO VALENTE MARTINS, portador do RG nº. 6648627 SSP/PA e do CPF nº. 130.834.142-34, RESOLVEM, têm justo e acordado a celebração do presente, celebram o 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 003/2018, mediante as disposições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Cooperação Técnica nº. 003/2018, tendo em vista a manifestação do MINISTÉRIO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do Termo de Cooperação nº. 003/2018, fica prorrogado por 12 (doze) meses a contar de 26/09/2019, finalizando em 25/09/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

E, por estarem acordados firmam as partes o presente Termo Aditivo ao Termo de Cooperação ao presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, 24 de setembro de 2019.

ADRIANA MONTEIRO AZEVEDO
Presidente da Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA

GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador Geral de Justiça

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 - FUNPAPA.**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO**

SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Belém - PA, 2019

Edital de Chamamento Público nº 002/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, por intermédio da Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e na Lei Municipal nº 9.339, de 09 de novembro de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a execução de Serviços de Proteção Especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias no município de Belém-PA.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM através da FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA, por meio da formalização de Termo de Colaboração para a execução de Serviços de Proteção Especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias no município de Belém-PA.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, pelos normativos Constitucionais, Federais, Estaduais e Municipais, dentre os quais se destacam a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS; a Resolução CNAS nº 109/2009 - que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e posteriores alterações, Resolução CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS de 2012, Resolução nº 17/2011 que ratifica a equipe de referência, definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e Resolução nº 09/2014 que ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS. Lei Federal nº 8.742/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011 em seu artigo 6º, §1º prevê que as ações ofertadas no âmbito do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, tem por objetivo a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice e como base de organização, a matricialidade sociofamiliar e o território, as entidades previstas no presente Edital estão organizadas conforme delimitação territorial construída em consonância com as metas (indivíduos e suas famílias) já em atendimento e/ou identificadas até a presente data; a Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, com as alterações da Lei Federal nº 12.868 de 15 de outubro de 2013; a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e

13 JAN 2020